



LEI Nº 06/88

EMENTA: concede aumento aos funcionários: efetivos, comissionados, aposenta dos, pensionistas, contratados, gratificações e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal do Surubim, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.lo- Os valores dos padrões e níveis de vencimentos, bem como, de gratificações dos funcionários, efetivos e contratados do Poder Executivo, ficam majorados em 60 % (sessenta por cento), para os níveis médio (N.M) Ol a O3; 50 % (cin quenta por cento), para os níveis médio (N.M) O4 a O8 e 40 % (quarenta por cento) para os níveis médio (N.M) O9 a 14 e nível: universitário (N.U), a partir do dia O1 de junho de 1988.
- Art.20- Os valores dos símbolos dos cargos em comissão do Poder Exe cutivo, símbolo D.S, C.C.I, C.C.III, C.C.VI e C.C. VII, ficam majorados em 50% (cinquenta por cento).
- Art.3º- Fica também autorizado o Chefe do Executivo a reajustar men salmente até dezembro/88 os vencimentos do funcionalismo Mu nicipal efetivo, comissionados, contratados, gratificações, aposentados e pensionistas na base de 10% (dez por cento) conforme Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a corrigir as distorções existentes nos vencimentos dos: moto ristas, Diretor: de Divisão, Pedreiros e Proventos dos Inativos e Pensionistas.



Bstado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM



CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 06/88

- Art.40- O salário família do pessoal efetivo e inativo será na mesma base do salário pago pelo Estado, de acordo com a Lei Estadual 6123 de 20.07.68.
- Art.52- O valor do salário aula para os professores de 1º e 2º graus será fixados de duas formas conforme segue:

PARÁGRAFO ÚNICO- para efeito deste artigo, considera-se estudante o professor, que está cursando 'Faculdade de Formação de Professor e Professor Diplomado, aquele que já detem diploma de licenciatura curta ou plena, formecido pela Faculdade.

- Art.62- As despesas com a execução da presente Lei, correrá por conta dos recursos orçamentários próprios.
- Art.72- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 13 de junho de 1988.

José Arruda

- Prefeito -



Bstado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM



ANEXO I

PROVIMENTO EFETIVO

(NÍVEL MÉDIO)

NIVEL	VALOR	- CZ\$
N.M. Ol.		3.327,00
N.M. 02	CZ\$	5.098,00
N.M. 03	CZ\$	6.311,00
N.M. O ¹ +	CZ\$	7.008,00
N.M. 05	CZ\$	7.973,00
N.M. 06	CZ\$	8.564,00
N.M. 07	CZ\$	9.788,00
N.M. 08	CZ\$	10.166,00
N.M. 09	CZ\$	10.537,00
N.M. 10	CZ\$	10.594,00
N.M. 11	CZ\$	12.474,00
N.M. 12	CZ\$	12.892,00
N.M. 13	CZ\$	13.768,00
N.M. 14	CZ\$	14.880,00

ANEXO II

(NÍVEL UNIVERSITÁRIO)

NÍVEL		/ _/	/ / V A	ALOR	CZ\$
•	77	$\overline{}$			•
N.U. 01	, ,	/ •		CZ \$	19.834.00

José Arruda

- Prefeito -





ANEXO III

CARGOS			-
Secretário D.S Chefe de Gabinete C.C.I Assessor Técnico C.C.III Diretor Escolar C.C.VI Oficial de Gabinete C.C.VI	18.938,00	2.708,00	21.646,00
	13.199,00	1.812,00	15.011,00
	10.271,00	1.959,00	12.230,00
	4.889,00	1.448,00	6.337,00
	1 3.905,00	1.013,00	4.918,00

José Arruda

- Prefeito -